**RESOLUÇÃO Nº. XXX/2016 – DGFSP/PROEG**

Dispõe sobre a orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), relação número de orientando por orientador, organização das Bancas Examinadoras e procedimentos para defesa e socialização dos trabalhos nos cursos oferecidos em turmas únicas pela Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat), no âmbito da Diretoria de Graduação Fora de Sede e Parceladas, vinculada à Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg).

Considerando o Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat) – Resolução nº. 002/2012 – Concur;

Considerando as resoluções nº. 030/2012-CONEPE e 055/2015-CONEPE;

Considerando os convênios firmados entre os municípios, a Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat) e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual (Faespe) para a oferta de cursos em turmas únicas;

Considerando a necessidade de se regulamentar as práticas e as especificidades dos cursos ofertados em turmas únicas;

Considerando a ausência de professores efetivos diretamente ligados aos cursos ofertados em turmas únicas, objetos dos convênios supracitados;

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) e a Diretoria de Graduação Fora de Sede, no uso de suas atribuições legais,

**Resolvem:**

Art. 1º. Regulamentar as especificidades não contempladas nas resoluções nº. 030/2012-CONEPE e 055/2015-CONEPE, referentes à orientação de TCC dos cursos ofertados em turma única no âmbito da Diretoria de Graduação Fora de Sede e Parceladas.

Parágrafo Único: Esta Instrução Normativa não substitui ou sobrepõe as resoluções citadas no caput.

**Da orientação do TCC**

Art. 2º – A orientação do TCC nos cursos ofertados em turma única no âmbito da Diretoria de Graduação Fora de Sede e Parceladas será realizada por professores que ministraram disciplinas nas referidas turmas, professores e profissionais de Nível Superior da Unemat ou de outras instituições, desde que atuem na área de formação do curso e tenham interesse na pesquisa do acadêmico.

I – Compete ao professor de TCC orientar os alunos quanto aos profissionais que poderão orientar o TCC.

II. – Compete aos alunos buscarem os orientadores de acordo com as áreas de conhecimento em que se encaixarem as temáticas dos projetos de pesquisa que pretendam desenvolver nos TCCs.

III. – Compete ao professor de TCC apresentar relação de profissionais/professores que possam orientar e auxiliar os alunos na busca e contatos com os possíveis orientadores.

IV – O professor de TCC deverá disponibilizar aos alunos a Carta de Aceite de Orientação necessária ao estabelecimento do compromisso do orientador com a orientação do aluno, desde a elaboração do projeto de TCC até a conclusão e defesa da Monografia. Essa carta será assinada pelo orientador e entregue ao professor de TCC.

V – O professor de TCC, em cada semestre, deverá estabelecer um cronograma para o cumprimento das atividades pertinentes ao TCC. Esse cronograma deverá ser informado aos alunos e orientadores no início de cada semestre em que ocorra a disciplina de TCC.

VI – O professor de TCC informará aos alunos quanto aos recursos que serão utilizados para a comunicação entre orientado e orientador, considerando as distâncias dos núcleos e residências de alunos e professores.

**Do número de orientações e pagamento**

Art. 3º – Cada profissional/professor poderá orientar até, no máximo, 5 (cinco) alunos e receberá pró-labore, cujo valor será definido pelo Conselho Administrativo da Faespe.

I – O pagamento do pró-labore referente às orientações será efetuado após a finalização, avaliação da Banca Avaliadora, correção e entrega final da monografia ao professor de TCC.

**Da avaliação e socialização do TCC**

Art. 4º – A Banca Avaliadora será definida de comum acordo entre orientador e orientado.

§1º – Poderão compor as bancas avaliadoras dos cursos ofertados em turma única no âmbito da Diretoria de Graduação Fora de Sede e Parceladas professores que ministraram disciplinas nas referidas turmas, professores e profissionais de Nível Superior da Unemat ou de outras instituições, desde que atuem na área de formação do curso e tenham interesse na pesquisa do acadêmico.

I - Os membros da Banca Avaliadora emitirão nota aos trabalhos de conclusão de Curso corrigidos e a apresentação da monografia pelo aluno será realizada em eventos organizados pelo professor de TCC, em cada núcleo pedagógico, que ocorrerá no final do Curso.

II – O professor de TCC será responsável pela organização do cronograma de acompanhamento e avaliações das monografias.

III – O coordenador do curso será responsável por disponibilizar nos núcleos as condições necessárias para a apresentação dos alunos.

IV – Compete ao professor de TCC disponibilizar as fichas com os critérios para avaliação aos membros de bancas avaliadoras em cada etapa de avaliação. As fichas com as notas atribuídas pelos membros das bancas avaliadoras serão entregues ao professor de TCC para os devidos registros no diário da disciplina.

**Da entrega da versão final do TCC**

Art. 5º. A versão final do TCC poderá ser entregue digital, em formato PDF, em CD-ROM, ou física. Sugere-se que o docente responsável pela disciplina de TCC oriente seus discentes no sentido de entregarem em versão digital.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado da Faculdade ao qual estão vinculados os cursos de cada região geoeducacional.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Pró-reitoria de Ensino de Graduação, em Cáceres, 11 de maio de 2016.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Vera Lúcia da Rocha Maquea**  Pró-reitora de Ensino de Graduação  Unemat  Portaria nº. 001/2015 | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Evaldo Ferreira**  Diretor de Graduação Fora Sede e Parceladas - Unemat  Portaria nº. 2694/2015 |